

tuado na Quadra 8-A, confrontando com as Ruas  
Alfonso Pena, e Ismael Furtado com área de 595m<sup>2</sup>  
(quinhentos e noventa e cinco metros quadrados) pelo terreno  
situado no Bairro do Miteiro, com a mesma área.

Parágrafo único: O terreno a ser permutado, destina-se pa-  
ra construção do Grupo Escolar daquele bairro.

Artigo 2º) Revogadas as disposições em contrário,  
esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Carmo do Corumbá, 25 de Ju-  
lho de 1964.

José Quirino da Silva.

- Prefeito Municipal -

Heitor Furtado

- Secretário -

- Lei nº 584 -

Dispõe sobre modificação de lei.

A Câmara Municipal de Carmo do Corumbá, Estado  
de Minas Gerais, por seus representantes legais, decretou e  
eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica modificado o artigo 1º da lei nº 486  
de 28 de março de 1965, que passará a ter a seguinte  
redação: Fica o Poder executivo a doar as Centrais Elétri-  
cas de Minas Gerais S/A "Cemig" um terreno pertem-  
ente ao Patrimônio Municipal, com a área de 2.500  
metros (dois mil e quinhentos metros quadrados)

Artigo 2º) O terreno que se trata o artigo anterior  
está localizado no fim da Rua Paulistas e  
destina-se a construção da subestação de energia  
elétrica desta cidade.

Artigo 3º) Revogadas as disposições em contrário  
esta lei entrará em vigor na data de



Sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 25 de  
julho de 1967.

José Durio da Silva  
- Prefeito -

Heitor Helton Mendes  
- Secretário -

- Lei nº 585 -

### Disposições sobre doação de terreno.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Sindicato Rural de Carmo do Paranaíba, um terreno para construção de um parque para Exposição Agro-Pecuária.

Parágrafo único: O terreno que se trata, digo, que refere o artigo 1º desta Lei, está localizado na Rua Pou. Valadares, com a área de total de 26.000 (vinte e seis mil) metros quadrados, mais ou menos, confrontando-se com a Rua Pou. Valadares 172 metros, Av. Ipiranga 197 metros, com a CTBC e a própria Prefeitura 150 metros, com propriedades do Senhor João Batista da Silva 136 metros.

Art. 2º) Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 28 setembro de 1968

José Durio da Silva  
- Prefeito Municipal -

Heitor Helton Mendes  
- Secretário -